



REGULAMENTO

Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico _____ (Professora Doutora Teresa Garcia- Marques)	Reitor _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	3.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretária-Geral _____ (Mestre Catarina Rodrigues)	03 de Setembro 2007 Data de aplicação da Versão Setembro 2022	1 de 18

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 2 de 18

Índice

ARTIGO 1.º ÂMBITO.....3

ARTIGO 2.º CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO.....3

ARTIGO 3.º VAGAS.....3

ARTIGO 4.º PRAZOS.....3

ARTIGO 5.º CANDIDATURA3

ARTIGO 6.º INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA.....4

ARTIGO 7.º SELEÇÃO E SERIAÇÃO5

ARTIGO 8.º DECISÃO5

ARTIGO 9.º COMUNICAÇÃO DA DECISÃO.....5

ARTIGO 10.º MATRÍCULA E INSCRIÇÃO.....6

ARTIGO 11.º PRAZO DE VALIDADE DA CANDIDATURA.....6

ARTIGO 12.º RECLAMAÇÕES6

ARTIGO 13.º EXCLUSÃO DA CANDIDATURA7

ARTIGO 14.º RETIFICAÇÃO.....7

ARTIGO 15.º INTEGRAÇÃO CURRICULAR7

ARTIGO 16.º REINGRESSO.....8

ARTIGO 17.º CASOS OMISSOS.....8

ANEXO I9

ANEXO II.....11

ANEXO III15

ANEXO IV17

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 3 de 18

Artigo 1.º Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos Cursos de 2º ciclo conducentes ao grau de mestre do Ispa – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida (Ispa).

Artigo 2.º Condições de Acesso e Ingresso

1. O acesso aos Cursos de 2.º Ciclo do Ispa é realizado através de concurso e regulamentado pelo constante no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.
2. As habilitações e áreas científicas de graduação que habilitam a candidatura aos Cursos de 2.º Ciclo do Ispa, nos termos fixados no ato de acreditação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), são as constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente regulamento, sendo excluídos da seriação todos os candidatos que não cumpram as referidas condições.

Artigo 3.º Vagas

1. O número máximo de estudantes a admitir para cada ciclo de estudos será fixado por despacho reitoral e objeto de divulgação pública através de Edital no sítio da internet do Ispa, respeitando os limites definidos no ato de acreditação do ciclo de estudos em causa pela A3ES.
2. Do despacho referido no número anterior poderá constar igualmente o número mínimo de estudantes indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos.
3. Caso não exista o número mínimo de candidatos aceites e matriculados, o Ispa reserva-se o direito de cancelar a realização da respetiva edição.
4. Para cada ciclo de estudos poderão ser estabelecidas quotas ou contingentes com regras de admissão específicas.

Artigo 4.º Prazos

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição para cada ciclo de estudos, são fixados por despacho Reitoral e constam do calendário geral de acesso e ingresso nos ciclos de estudos do Ispa divulgado no sítio do Ispa na Internet.

Artigo 5.º Candidatura

1. A inscrição para a realização da prova é realizada no Balcão dos Serviços Académicos do Ispa ou através do portal de candidaturas online no sítio de Internet do Ispa.
2. Com exceção dos Cursos de 2.º Ciclo Conducente ao Grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, são admitidas candidaturas de estudantes finalistas do 1.º ciclo desde que no ato da candidatura reúnam condições para poder obter o grau de licenciado até 30 de setembro

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 4 de 18

do ano de ingresso.

Artigo 6.º Instrução do Processo de Candidatura

1. A apresentação de candidaturas deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de candidatura, disponível no Balcão dos Serviços Académicos ou em www.ispa.pt, devidamente preenchido, assinado e datado;
 - b) Documento de identificação atualizado e cartão de contribuinte;
 - c) Certidão de conclusão do 1.º Ciclo de Estudos, contendo as classificações finais de curso, ou, quando oriundos de instituições estrangeiras, comprovativo da respetiva equivalência à licenciatura;
 - d) Declaração da Instituição que emitiu o certificado de habilitações ou da Embaixada com a média final e a escala de classificação utilizada nessa instituição, identificando a classificação mínima a que corresponde aprovação (caso não conste do certificado de habilitações), no caso de possuir habilitações estrangeiras;
 - e) Certificado de habilitações contendo as classificações das disciplinas/unidades curriculares realizadas, bem como declaração comprovativa do número de unidades curriculares em falta para conclusão da licenciatura e média atual da licenciatura, no caso de estar na condição prevista no número 2 do artigo 5.º.
 - f) Comprovativo de aprovação na prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica (Anexo II), no caso de candidatura ao Mestrado em Educação Pré-Escolar e/ou Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
 - g) Um exemplar do currículo académico, científico e técnico-profissional (até um máximo de cinco páginas);
 - h) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.
2. Os candidatos que tenham realizado no Ispa a prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica estão dispensados da entrega dos documentos mencionados na alínea b), c) e f) do número anterior, caso já os tenham apresentado no ato de inscrição na prova.
3. As habilitações obtidas em países fora da União Europeia têm de ser legalizadas pela Embaixada ou Consulado português no país de origem das habilitações ou mediante aposição da Apostila de Haia.
4. No caso de os documentos referentes a habilitações não estarem redigidos em português, castelhano, francês ou inglês, será também necessária a apresentação da sua tradução, realizada por tradutor reconhecido pela representação diplomática portuguesa ou tradução certificada por notário.
5. Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais ou cópias autenticadas, podendo ser admitidas, a título provisório, cópias digitalizadas. Neste caso a aceitação final ficará sujeita à apresentação dos documentos originais no ato da matrícula ou cópias

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 5 de 18

autenticadas.

6. Sempre que considere necessário, ou em caso de dúvida sobre elementos do procedimento ou a autenticidade de documentos, o Ispa pode solicitar ao/à requerente a apresentação de informação adicional ou documentação original, dentro de um prazo definido, bem como solicitar informações à instituição que tiver emitido os documentos, ou a outra(s) entidade(s) competente(s) para o efeito.
7. A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de candidatura (não reembolsável), fixada anualmente, constante na tabela de taxas e propinas em vigor.

Artigo 7.º Seleção e Seriação

1. A seleção e seriação dos candidatos em cada fase, nas vagas fixadas, é efetuada pela ordem decrescente da classificação resultante da aplicação dos critérios definidos no Anexo III.
2. Nos casos em que o processo de seleção e seriação inclua uma avaliação da relevância e adequação do currículo académico, científico e técnico-profissional e/ou entrevista, esta será da responsabilidade da Direção do respetivo ciclo de estudos.

Artigo 8.º Decisão

1. As decisões sobre a candidatura a que se refere o presente regulamento são da competência da Direção do ciclo de estudo.
2. O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes menções:
 - a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído.
3. A menção da situação de excluído carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.
4. Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações a serem consideradas na seriação e nos respetivos resultados devem ser convertidas para a escala de 0 a 200 com aproximação às décimas, não podendo a classificação para efeitos de colocação ser inferior a 95 pontos.

Artigo 9.º Comunicação da Decisão

1. O resultado final do concurso é tornado público através de edital no prazo fixado para o efeito, sendo igualmente divulgado através da Internet em www.ispa.pt.
2. A homologação do processo de seriação é feita pelo Reitor ou em quem delegue.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 6 de 18

Artigo 10.º Matrícula e Inscrição

- Os candidatos colocados deverão efetuar a respetiva matrícula e inscrição nos prazos definidos para o efeito. A título excecional poderá ser-lhes concedida autorização para a realização de matrícula e inscrição fora destes prazos, mediante apresentação de requerimento fundamentado aos Serviços de Ingresso do Ispa.
- Os candidatos admitidos nas condições previstas no número 2 do artigo 5.º, após conclusão da licenciatura, devem entregar o comprovativo de que obtiveram o grau de licenciado noutra Instituição de Ensino Superior, até o prazo definido em calendário para realização da matrícula.
- Os candidatos condicionais que até 30 de setembro do ano em que apresentam a candidatura ao curso, não façam prova da conclusão do grau de licenciado, podem requerer a frequência em Regime de Audição Livre ao abrigo do disposto no Regulamento de Inscrição e frequência em Regime de Audição Livre – Estudantes Externos (RG034).
- Salvaguardando as situações previstas no número 1, os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição nos prazos definidos para o efeito perdem o direito à vaga que lhes havia sido concedida.
- Sempre que um candidato "Colocado" não proceda à matrícula e inscrição no prazo estabelecido, considera-se existir desistência, e serão chamados, por correio eletrónico, para o endereço constante na candidatura, os candidatos seguintes da lista de seriação, até ao limite máximo de vagas para o efeito.
- Não poderão efetuar a matrícula e inscrição os candidatos que tenham propinas em dívida e não comprovem ter regularizado a situação até à data limite definida para a realização das mesmas, ficando neste caso sem efeito a colocação.

Artigo 11.º Prazo de Validade da Candidatura

A candidatura para um determinado ano letivo, e o resultado obtido no âmbito da mesma, é válido apenas para o respetivo ano letivo.

Artigo 12.º Reclamações

- Do resultado final os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, três dias úteis após a divulgação dos resultados.
- As reclamações devem ser entregues no Balcão dos Serviços Académicos.
- As decisões sobre as reclamações são da competência do Reitor do Ispa, ouvida a Direção do ciclo de estudos, sendo proferidas no prazo de 15 dias úteis após a receção da reclamação e serão comunicadas por correio eletrónico, para o endereço constante na candidatura.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 7 de 18

Artigo 13.º Exclusão da Candidatura

1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações ou que incorram em situação de fraude, não sendo devido o reembolso de taxas pagas.
2. Serão recusadas, sem direito a reembolso dos emolumentos que hajam sido pagos, as candidaturas apresentadas por candidatos que se encontrem numa das seguintes condições:
 - a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - b) Não cumpram com os prazos estabelecidos;
 - c) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento.
3. A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Reitor do Ispa.

Artigo 14.º Retificações

1. A situação de erro, não imputável direta ou indiretamente ao candidato, deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.
2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Gabinete de Ingresso.
3. A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de indeferido e deve ser fundamentada.

Artigo 15.º Integração Curricular

1. Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no Ispa no ano letivo em causa.
2. Na sequência de um processo de ingresso no 2º ciclo de um curso do Ispa por transferência de uma outra instituição e/ou curso, e previamente à inscrição do estudante, deverá ser requerida a creditação da formação já obtida.
3. Os procedimentos e concessão de creditação regem-se pelo Regulamento de Creditação de Competências do Ispa (RG061), sendo sujeitos a emolumentos previstos tabela de taxas e propinas em vigor.

Artigo 16.º Reingresso

1. Para que possam retomar e prosseguir o seu percurso escolar, os/as estudantes que tenham interrompido os estudos conducentes ao grau de mestre terão de apresentar candidatura ao ciclo de estudos frequentado, ou ao ciclo de estudos que lhe tenha sucedido, dentro dos prazos fixados.

RG033: Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 8 de 18

2. A creditação da formação anteriormente realizada é objeto de apreciação no contexto de avaliação da candidatura.

Artigo 17.º Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do Ispa.

RG033: Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
Aprovado por:		Versão	
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 9 de 18

RG033 – Anexo I

Habilitações e Condições Específicas de Ingresso

1. Mestrado em Educação Pré-Escolar ou Mestrado em Educação Pré-Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Nos termos previstos no artigo 17.º e n.º 2 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, cujo anexo foi alterado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, são requisitos obrigatórios para a candidatura:

1. Titularidade do grau de licenciado em Educação Básica;
2. Aprovação numa prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica, ou a sua prova documental.

2. Mestrado em Psicologia da Educação, Mestrado em Psicologia Clínica e Mestrado em Psicologia Forense

De acordo com o Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e as regras estabelecidas pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro) e são requisitos obrigatórios o cumprimento de uma das seguintes alíneas:

- a) Titularidade do grau de licenciado em Psicologia ou Ciências Psicológicas ou equivalente legal;
- b) Titularidade de grau académico superior estrangeiro e conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Psicologia ou Ciências Psicológicas organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ou equivalente legal;
- c) Titularidade de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Psicologia ou Ciências Psicológicas ou equivalente legal.

O reconhecimento a que se refere as alíneas b) e c) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Mestrado em Psicologia Comunitária; Mestrado em Psicologia da Saúde; Mestrado em Psicologia Social e das Organizações e Mestrado em Psicologia e Psicopatologia do Desenvolvimento

De acordo com o Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, são requisitos obrigatórios o cumprimento de uma das seguintes alíneas:

- a) Titularidade do grau de licenciado em Psicologia ou Ciências Psicológicas ou áreas afins ou equivalente legal;
- b) Titularidade de grau académico superior estrangeiro e conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Psicologia ou Ciências Psicológicas ou áreas afins organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ou equivalente legal;
- c) Titularidade de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Psicologia ou Ciências Psicológicas ou áreas afins ou equivalente legal;
- d) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente do Ispa como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudo.

O reconhecimento a que se refere as alíneas b), c) e d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 10 de 18

A conclusão destes mestrados dão acesso à inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses exclusivamente para os detentores de licenciatura em Psicologia ou Ciências Psicológicas (conforme regulamento de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses).

4. Mestrado em Biologia Marinha e Conservação

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, são requisitos obrigatórios o cumprimento de uma das seguintes alíneas:

- a) Titularidade do grau de licenciado ou equivalente legal em Biologia ou áreas similares, nomeadamente Ciências do Ambiente, Taxonomia, Botânica, Genética, Engenharia Zootécnica.
- b) Titularidade de grau académico superior estrangeiro e conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ou equivalente legal, nas áreas referidas na alínea a);
- c) Titularidade de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado ou equivalente legal, nas áreas referidas na alínea a);
- d) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente do Ispa como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudo e que garanta que o candidato dispõe de conhecimentos nas áreas de Biologia Marinha, Biologia e áreas afins.

O reconhecimento a que se refere as alíneas b), c) e d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 11 de 18

RG033 – Anexo II**Prova de Avaliação da Língua Portuguesa****Artigo 1.º****Âmbito**

O disposto no presente Anexo aplica-se apenas aos cursos de 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Ispa, cujo o acesso e ingresso está condicionado às condições previstas nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio, na sua redação atual.

Artigo 2.º**Inscrição na Prova**

1. Todos os interessados em candidatar-se aos cursos de Mestrado em Educação Pré-Escolar e/ou Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Ispa devem inscrever-se na prova de avaliação domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica nos prazos previstos para o feito no calendário de acesso e submeter-se à prova, independentemente de terem concluído ou não a licenciatura à data da mesma.
2. Podem requerer a inscrição e realização da prova, os interessados que reúnam as condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, ou as possam vir a adquirir nesse ano letivo até à data da candidatura.
3. A inscrição para a realização da prova é realizada no Balcão dos Serviços Académicos do Ispa ou através do portal de candidaturas online no sítio de Internet do Ispa.
4. O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de Inscrição;
 - b) Documento de identificação atualizado e cartão de contribuinte;
 - c) Certidão de conclusão do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Educação Básica ou, no caso dos estudantes referidos no número 2, comprovativo de inscrição no 3.º ano na Licenciatura em Educação Básica.
5. A inscrição na prova está sujeita ao pagamento de uma taxa (não reembolsável), fixada anualmente, consoante a tabela de propinas e taxas de candidatura.

Artigo 3.º**Componentes da Prova**

1. A prova de avaliação domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica, é da responsabilidade de um júri nomeado anualmente pelo Conselho Científico e realizada em dois momentos:

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 12 de 18

- a) O primeiro, consubstanciado numa parte escrita, com tarefas de interpretação, compreensão e composição textuais e onde se testa, ainda, o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.
 - b) O segundo, através de uma prova oral, destinada a apreciar o domínio e a desenvoltura linguística.
2. A componente escrita terá a duração máxima de 120 minutos.
 3. A prova oral terá a duração aproximada entre 10 (mínimo) a 30 minutos (máximo).
 4. Ambos os momentos serão avaliados numa escala quantitativa de 0 a 200.
 5. A parte escrita individual tem uma ponderação de 60% na nota final e a prova oral 40%.
 6. Uma classificação inferior a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em qualquer um dos momentos previstos no número 1 resultará na exclusão do candidato.
 7. O candidato que se submeta a nova prova por ter obtido uma classificação inferior a 95 pontos numa das partes (escrita ou oral) da Prova tem, obrigatoriamente, de realizar, de novo, as duas partes da Prova (escrita e oral), sendo-lhe anuladas as classificações obtidas na Prova escrita e na Prova oral anteriores.
 8. Não há lugar a melhoria de classificação.

Artigo 4.º

Regras e Procedimentos

1. Para a prova os estudantes têm de fazer-se acompanhar de um documento de identificação.
2. São reconhecidas como válidas as provas para o mesmo fim realizadas noutras Instituições de Ensino Superior desde que o candidato tenha obtido aprovação e estejam dentro do período de validade mencionado no ponto 4 do presente artigo.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos deverão apresentar no ato da candidatura ao ciclo de Estudos a certidão da instituição de ensino superior que ateste de forma inequívoca que o candidatado realizou e foi aprovado nas provas referidas, com indicação da respetiva data.
4. A aprovação na prova é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no Ispa no ano letivo da aprovação da mesma e no ano letivo subsequente.
5. Os candidatos que concorram a mais do que um mestrado para o qual seja condição necessária de ingresso esta prova, realizarão apenas uma.
6. É anulada a prova aos candidatos que prestem falsas declarações ou exibam um comportamento fraudulento no decurso de qualquer uma das componentes.
7. Serão fatores de exclusão imediata atrasos superiores a vinte minutos, contados a partir do início da prova.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 13 de 18

8. A prova escrita e/ou a prova oral podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

Artigo 5.º

Reapreciação da Prova

1. Os candidatos podem requerer a consulta e reapreciação da classificação da parte escrita da prova, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, no prazo máximo de dois dias, contadas a partir da data da publicação dos resultados.
2. A consulta e reapreciação implicam o pagamento de uma taxa a fixar anualmente pelo Ispa, que apenas será devolvida em caso de melhoria de classificação.
3. A parte escrita da prova será integralmente reapreciada, sendo, em consequência dispensada a apresentação de qualquer tipo de alegação.
4. A reapreciação da prova é efetuada por um dos elementos do júri, que não coincida com o(s)/a(s) corretor(es)/a(s) da prova.
5. O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente pelo correio eletrónico ou em presença do próprio, com o respetivo registo de tomada de conhecimento.
6. Desta decisão não pode ser pedido nova reapreciação.
7. Da classificação obtida na componente oral não caberá reapreciação nem recurso.

Artigo 6.º

Júri

1. As tarefas de organização e realização de ambas as componentes da prova, estarão a cargo de um júri, composto por um presidente e por um máximo de quatro vogais, nomeados pelo Conselho Científico de entre os professores do Ispa.
2. O júri delibera por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.
3. Ao júri compete:
 - a) Fixar o calendário das provas;
 - b) Definir os critérios de avaliação da prova escrita e da prova oral e proceder à sua elaboração e correção;
 - c) Analisar os pedidos de reapreciação da componente escrita da prova.

Artigo 7.º

Mudanças de Par Instituição/Curso

1. Qualquer estudante que tenha frequentado um Mestrado em Educação Pré-Escolar ou Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico poderá

RG033: Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 14 de 18

candidatar-se ao mesmo ou a outro curso de mestrado em Educação do Ispa desde que existam vagas no curso pretendido e os estudantes cumpram os requisitos específicos consignados no Anexo I do presente regulamento.

2. Nestes casos a prova de avaliação domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica referida no capítulo III do presente regulamento pode ser realizada em qualquer ano letivo ou, na sua ausência, substituída pela média ponderada da classificação final obtida no mestrado nas unidades curriculares de didática do português.
3. A apresentação da candidatura só poderá ocorrer nos prazos estipulados para a candidatura e matrícula ao respetivo mestrado.
4. Os candidatos serão seriados de acordo com o estabelecido no Anexo III.

RG033: Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado			
Elaborado por:		Reitoria	
Revisto e Confirmado por:		3.0	
Aprovado por:		Data da Versão	
Conselho Científico		setembro de 2022	
Secretário-Geral		Pág. 15 de 18	

RG033 – Anexo III

CrITÉrios de ValoraÇão das Diferentes Componentes do Processo de SeleÇão e SeriaÇão – 2º Ciclos

Os candidatos à matrícula nos cursos de mestrado previstos no presente Regulamento serão seriados tendo em consideração os seguintes critérios e ponderações:

MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR OU MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

CrITÉrios de seleÇão	SubcrITÉrios	Pontos
Classificação da Licenciatura em Educação Básica ou equivalente legal	= Média da licenciatura * 60%	60-120
Prova de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio da argumentação lógica e crítica	= Resultado final da prova * 40%	38-80

NOTA 1: As candidaturas avaliadas com uma nota de candidatura inferior a 9,5 valores serão automaticamente não admitidas

MESTRADOS EM PSICOLOGIA E MESTRADO EM BIOLOGIA MARINHA E CONSERVAÇÃO

1. Candidatos titulares de licenciatura ou equivalente legal

CrITÉrios de seleÇão	SubcrITÉrios	Pontos
Classificação da Licenciatura ou equivalente legal	= Média da licenciatura * 100%	100-200

NOTA 1: Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. Em alternativa, devem apresentar uma declaração da instituição de ensino superior de origem ou da Embaixada desse país com a devida conversão de classificação final para o sistema de 0/20. **A não comprovação da classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 10 valores.**

NOTA 2: Aos candidatos com uma Licenciatura obtida através de reconhecimento que não apresentem uma classificação será atribuída a **classificação final de 10 valores.**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

CrITÉrios de desempate	SubcrITÉrios	Pontos
------------------------	--------------	--------

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 16 de 18

Classificação da Licenciatura ou equivalente legal	= Média da licenciatura * 90%	90-180
Relevância e adequação do Currículo Acadêmico, científico e técnico-profissional	Experiências que permitam a aquisição de competências relevantes para o curso (e.g. estágios, atividades profissionais, sociais, investigação, publicações) * 10%	0-20

NOTA 1: As candidaturas avaliadas com uma nota de candidatura inferior a 9,5 valores serão automaticamente não admitidas

NOTA 2: A avaliação do Currículo Acadêmico, profissional e de investigação inclui, se necessário, uma Entrevista.

2. Candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso

Critérios de seleção	Subcritérios	Pontos
Relevância e adequação do Currículo Acadêmico, científico e técnico-profissional	Experiências que permitam a aquisição de competências relevantes para o curso (e.g. estágios, atividades profissionais, sociais, investigação, publicações) * 50%	0-100
Entrevista (obrigatória)	Motivações, conhecimentos científicos ... * 50%	0-100

NOTA 1: As candidaturas avaliadas com uma nota de candidatura inferior a 9,5 valores serão automaticamente não admitidas

RG033: Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretário-Geral	Reitora	3.0
		Data da Versão	Página
		setembro de 2022	Pág. 17 de 18

RG033 – Anexo IV



Análise de Candidatura

(Candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional ou candidatos titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do Ispa)

N.º de candidatura

Nome do candidato:

Ciclo de estudos / Curso:

Decisão: (assinalar com X)

Reúne as condições de ingresso Não reúne as condições de ingresso

Admitido na condição de Auditor Livre

Fundamentação:

.....

Preencher *(no caso de candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional)*:

Crítérios de seleção	Subcritérios	Pontos (0-200)
Relevância e adequação do Currículo Académico, científico e técnico-profissional	Experiências que permitam a aquisição de competências relevantes para o curso (e.g. estágios, atividades profissionais, sociais, investigação, publicações) * 50%	
Entrevista (obrigatória)	Motivações, conhecimentos científicos ... * 50%	
NOTA FINAL		

A Direção de Curso Data: ____/____/____

O Conselho Científico Data: ____/____/____

RG033: Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestrado			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
Aprovado por:		Versão	
Conselho Científico		Secretário-Geral	
		Reitora	
		3.0	
		Data da Versão	
		setembro de 2022	
		Página	
		Pág. 18 de 18	

Controlo de versões:

RG033		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
15-10-2012	1.1	Nova ortografia
16-06-2021	2.0	Eliminados os artigos 2.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º e 18.º, e renumeração dos artigos seguintes. Inseridos os artigos 7.º, 16.º e Anexos I, II e III, e renumeração dos artigos seguintes. Alterados os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e Anexo IV.
Setembro. 2022	3.0	Alteração da imagem gráfica e da designação Ispa. Atualizada as habilitações e condições específicas de acesso aos mestrados em Psicologia (Anexo I).